

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 145, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025

Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que “Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado, o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo e limitado.

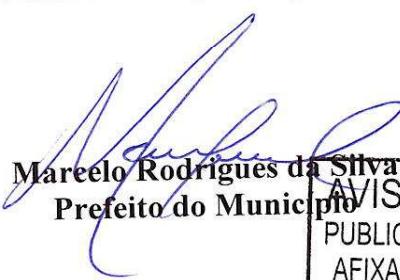
Art. 2º. Fica alterada a qualificação do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Social, constante do anexo II da Lei Complementar nº 085/2017,

“ANEXO II

*CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUALIFICAÇÃO: Nível Superior”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2.025


Mareeol Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 21/01/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

banf